

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

DTB0327 – Direito do Trabalho I

Grupo de Seminário 10

Carolina Gatti - NUSP 12510568

Felipe Vilhena - NUSP

Gabriela Arruda - NUSP 12508993

João Marcos Silva de Oliveira - NUSP 4817717

Paula Cundari - NUSP 10776443

Velinny Alves - NUSP 12509382

TEXTO 1 – Feminismo para 99%

Seminário 8: Em que medida o sistema capitalista se beneficia da estrutura patriarcal da sociedade, considerando a exploração do trabalho não remunerado das mulheres e o conceito de "Reprodução Social", conforme ilustrado pelo caso de "Luo", em que uma mãe taiwanesa processou seu filho pelos custos de sua criação? E, de acordo com a vertente marxista do movimento feminista, que sustenta que as mulheres são oprimidas pelo sistema capitalista, como o grupo avalia a validade dessa perspectiva em relação à libertação das mulheres? Em outras palavras, em que medida o grupo concorda que a emancipação feminina só será alcançada por meio de uma revolução que reestruture o sistema de produção atual?

RESPOSTA:

A chamada "reprodução social", que abrange todas as atividades necessárias para a reprodução física, emocional e social da força de trabalho, externaliza a responsabilidade de tarefas essenciais para o sistema capitalista para as mulheres sem remunerá-las adequadamente, reduzindo custos de produção e aumentando os lucros daqueles que detêm meios de produção.

Sem o trabalho da "reprodução social" não há a garantia da criação e da manutenção da próxima geração de trabalhadores. Porém, de forma contraditória, o sistema não valoriza esse trabalho, que é frequentemente transferido para as mulheres sem compensação

adequada. O caso específico de "Luo", mencionado no texto em questão, exemplifica como as mulheres, muitas vezes, são deixadas com a responsabilidade exclusiva de criar e sustentar seus filhos, enquanto os homens são liberados dessa obrigação. Ao processar seu filho pelos custos de criação, Luo tentou chamar a atenção para a injustiça desse arranjo social, destacando como as mulheres são desfavorecidas financeiramente pela falta de apoio do Estado e de um sistema de cuidados que compartilhe igualmente a responsabilidade da reprodução e cuidado dos filhos. No sistema capitalista, o trabalho doméstico e de cuidado, que é predominantemente realizado pelas mulheres, é desvalorizado e não reconhecido como trabalho produtivo. Isso permite que o capitalismo se beneficie do trabalho gratuito das mulheres, transferindo a responsabilidade pela reprodução social para as famílias, enquanto mantém os custos de produção baixos.

Essa opressão das mulheres, segundo a vertente marxista do movimento feminista, está intrinsecamente ligada na exploração da classe trabalhadora e na desigualdade econômica presentes no sistema capitalista. Deste modo, para alcançar a emancipação feminina, seria necessário uma revolução total do sistema de produção, a partir de uma reestruturação da sociedade, incluindo a redistribuição equitativa do trabalho doméstico e de cuidado, a eliminação da desigualdade econômica de gênero e a transformação das relações sociais de produção.

Seminário 9: No texto "Feminismo para os 99%: um manifesto" as autoras apresentam que o sistema capitalista abarca uma série de contradições, uma delas é observado em "[...] é que o tratamento que o capitalismo dá à reprodução social é contraditório. Por um lado, o sistema não pode funcionar sem essa atividade; por outro, ele renega os custos desta última e confere a ela pouco ou nenhum valor econômico." Com base no trecho, disserte sobre a dicotomia existente em: (i) o fato de que a manutenção do capitalismo depender da conservação do que as autoras denominam "reprodução social" e (ii) o esgotamento das capacidades individuais de mulheres - principais responsáveis pela reprodução social - em razão da exploração capitalista presente, ao mesmo tempo, no trabalho remunerado e no trabalho não remunerado.

RESPOSTA:

No texto "Feminismo para os 99%: um manifesto", as autoras abordam a dicotomia existente em relação à "reprodução social" no sistema capitalista. A reprodução social

refere-se às atividades necessárias para a reprodução física, emocional e social da força de trabalho, realizadas nas esferas domésticas e familiares.

Ao mesmo tempo que o capitalismo depende da reprodução social para seu funcionamento, pois sem ele não haveria a reprodução dos trabalhadores; o sistema nega os custos e desvaloriza essa atividade, não considerando-a economicamente produtiva.

Essa dicotomia leva ao esgotamento das capacidades individuais das mulheres, pois elas são as principais responsáveis pela reprodução social. Desse modo, as mulheres enfrentam uma dupla exploração: por um lado, são exploradas no trabalho remunerado, onde muitas vezes recebem salários mais baixos do que os homens e enfrentam desigualdades de gênero; e por outro lado, são exploradas no trabalho não remunerado, assumindo a maior parte das tarefas domésticas e de cuidado familiar.

Desta forma, as mulheres precisam lidar com uma carga de trabalho excessiva e desigual, o que resulta em uma sobrecarga física e emocional, além de limitar suas oportunidades de participação em outras esferas da vida, como um trabalho remunerado mais exigente, a educação individual ou o engajamento político.

Em suma, uma das dicotomias existentes no sistema capitalista é a relação que o sistema tem com uma de suas atividades fundamentais, a reprodução social. Ao mesmo tempo que o capitalismo não funciona sem ela, ele explora e desvaloriza o trabalho associado a essa atividade. Para superar essa dicotomia e alcançar uma sociedade mais justa, as autoras argumentam que é necessário reconhecer e valorizar o trabalho de reprodução social, além de lutar por políticas e estruturas que redistribuam equitativamente esse trabalho entre os gêneros e garantam direitos iguais para todas as pessoas.

Seminário 12: Segundo as autoras do texto “Feminismo para os 99%: um manifesto”, o feminismo para os 99% propõe a união de movimentos, pois, as lutas fragmentárias não seriam capazes de sozinhas mudar a sociedade. Apesar disso, as autoras reconhecem a importância de admitir as diferenças dentro da classe trabalhista e entre mulheres - o que pode ser salientado pela explicação a respeito das “cadeias globais de cuidado”:

[...] aquelas pessoas que contam com os meios para isso contratam mulheres mais pobres, na maioria imigrantes e/ou membros de grupos racializados, para limpar suas casas e cuidar de suas crianças e seus entes idosos, enquanto elas mesmas realizam trabalhos mais lucrativos.

No entanto, é claro, isso deixa as cuidadoras mal remuneradas lutando para cumprir as próprias responsabilidades domésticas e familiares [...] (p.116)

Dessa forma, embora o feminismo lute, de forma geral, contra o machismo e busque uma equidade de gênero, o próprio texto revela a dificuldade da questão a respeito da retribuição do trabalho reprodutivo ao apontar que:

A reprodução foi relegada “à família”, onde foi feminizada e sentimentalizada, definida como “cuidado” em oposição a “trabalho”, realizada por “amor” em oposição ao dinheiro. (p. 109)

E, ao mesmo tempo, como:

A forma atual, neoliberal, de capitalismo está esgotando sistematicamente nossas capacidades individuais e coletivas para reconstruir os seres humanos e para sustentar os laços sociais. (p.111)

Nesse sentido, as autoras rejeitam a alternativa do feminismo liberal, a qual coloca a oportunidade de trabalho no mercado como emancipatória para as mulheres enquanto, na realidade, esgota a mulher e a extrai do núcleo familiar, portanto, a obrigando a uma “segunda jornada”, ou à delegação do trabalho a mulheres mais pobres, na “cadeia global de cuidado” já apresentada. Assim, como a união proposta é feminista, antirracista e anticapitalista é possível concluir que a luta feminista homogênea depende do fim do racismo e do capitalismo para ter condições de ocorrer? Ainda, enquanto isso não é alcançado, cabe, sob a ótica do feminismo para os 99%, a tomada de alguma medida paliativa para os problemas expostos no texto? Conforme o discutido, qual a demanda concreta que une o feminismo para os 99%?

RESPOSTA: Segundo o texto "Feminismo para os 99%", as autoras propõem a união de movimentos feministas, anti racistas e anti capitalistas, reconhecendo a importância de admitir as diferenças dentro da classe trabalhadora e entre mulheres. Elas argumentam que as lutas fragmentárias não são capazes de promover uma mudança significativa na sociedade por si só.

O texto destaca a existência das "cadeias globais de cuidado", em que mulheres mais pobres, muitas vezes imigrantes e/ou pertencentes a grupos racializados, são contratadas por pessoas com mais recursos para realizar trabalhos domésticos e de cuidado, enquanto as contratantes se engajam em trabalhos mais lucrativos. Essa dinâmica deixa as cuidadoras mal remuneradas e sobrecarregadas, lutando para conciliar suas próprias responsabilidades domésticas e familiares.

As autoras criticam o fato de que a reprodução, que inclui o trabalho doméstico e de cuidado, foi relegada ao âmbito da família, sendo feminizada, sentimentalizada e desvalorizada em relação ao trabalho remunerado. Além disso, o texto argumenta que o atual sistema neoliberal de capitalismo está exaurindo as capacidades individuais e coletivas de reconstrução humana e sustentação dos laços sociais.

Nesse contexto, as autoras rejeitam a abordagem do feminismo liberal, que enfatiza a emancipação das mulheres por meio do acesso ao mercado de trabalho, pois isso muitas vezes resulta na exaustão da mulher e na transferência de suas responsabilidades para mulheres mais pobres na "cadeia global de cuidado". Em vez disso, o feminismo para os 99% propõe uma perspectiva feminista, antirracista e anticapitalista, afirmando que a luta feminista homogênea não pode ser alcançada ignorando-se as diferenças internas. Ressaltam as autoras que o perfil do trabalhador militante do sexo masculino e branco já não correlaciona-se a realidade marcada por uma massa trabalhadora com bilhões de mulheres, imigrantes e grupos étnicos minoritários.

Assim quanto à tomada de medidas paliativas, as autoras propõem a adoção de um feminismo universal o qual une-se com a luta anticapitalista e anti racista, uma vez que a proliferação de lutas fragmentadas não são capazes, por si só, de estabelecer uma aliança de ampla base que possa transformar a sociedade. Assim, no Feminismo para 99% vemos como demanda a necessidade de garantir condições de trabalho dignas, justas e igualitárias (salários justos, acesso a serviços de cuidado, etc.), que tenha por base as diferenças internas inerentes a realidade social, de forma a estar sempre se transformando e se consolidando novamente pela solidariedade.

TEXTO 2 – Salário por peça

Seminário 7: No texto “A funcionalidade do salário por peça no trabalho mediado por plataformas digitais” de Diego de Oliveira Souza, o autor discorre acerca das necessárias

transformações que o capitalismo teve que realizar após a crise estrutural sem precedentes vivenciada de forma global na década de 1970. Em razão da taxa de lucro decorrente do aumento do preço da força de trabalho, decorrente dos custos relativos aos direitos adquiridos pelos trabalhadores ao longo de décadas de lutas sociais travadas na primeira metade do século XX, além da obsolescência do taylorismo/fordismo em face à retração do consumo, o modelo de acumulação flexível se mostrou o único possível para gerar a sobrevivência desse sistema econômico.

Contudo, de acordo com o autor, para que esse novo capitalismo pudesse subsistir, barreiras jurídico-políticas conquistadas até então tiveram que ser destruídas, por meio de contrarreformas trabalhistas e outros processos de retrocesso no campo dos direitos sociais. Esse processo foi corroborado pelo discurso de uma suposta modernização das relações de trabalho, nas quais haveria a cisão entre o patrão e o empregado; este, supostamente, podendo agora gerir de forma autônoma sua própria jornada de trabalho, enquanto aquele, podendo se dedicar à atividade inventiva do empreendedorismo per se, não mais necessitando desempenhar o papel da gerência e da regulação de tarefas. Tendo em vista esse contexto brevemente esboçado, exemplifique e comente sucintamente acerca de exemplos de dispositivos jurídicos que integraram ao ordenamento jurídico brasileiro a fim de minar as anteriores, embora jamais consideradas consideravelmente sólidas, garantias trabalhistas (entendidas como barreiras de acordo com a ótica da acumulação flexível).

RESPOSTA:

O ordenamento jurídico brasileiro, assim como outros ao redor do mundo, acompanha, em certa medida, as tendências neoliberais de transformação nas leis trabalhistas, bem como o corte de garantias dos trabalhadores. Nesse cenário, pode-se destacar a Reforma Trabalhista (L13467/2017), aprovada durante o Governo Michel Temer, que promoveu mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho, como a flexibilização de regras sobre jornada de trabalho, terceirização, trabalho intermitente, negociação direta entre empregadores e empregados.

A exemplo, tem-se o art. 442-B: “A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado”, dispositivo que regula a situação de motoristas e entregadores de aplicativos, afastando qualquer direito trabalhista na qualidade de empregado em relação às empresas donas dos softwares.

Além disso, há a Terceirização Irrestrita, da L13429/2017. Também aprovada no governo Michel Temer, essa lei permite a terceirização em todas as atividades desenvolvidas pela empresa, incluindo a atividade-fim, o que não era permitido antes.

Por fim, há também a Reforma da Previdência (EC n. 103/2019), que promoveu mudanças significativas no sistema de previdência do Brasil, com aumento da idade mínima da aposentadoria, regras de transição mais rígidas, mudanças na contribuição e redução do valor beneficiário, o que impacta diretamente a vida dos trabalhadores.

Seminário 11: A partir da conclusão do artigo do professor Diego de Oliveira Souza : “ Longe de desaparecer, a forma salário se metamorfoseou [...] O salário por peça (sob novos moldes) marca a forma de pagamento desses trabalhadores vinculados às plataformas e equalizam a questão do prolongamento da jornada de trabalho e intensificação do ritmo.”. Como o salário por peça, promovido pelas tecnologias avançadas na era digital, presente no modelo de “uberização” intensifica a jornada de trabalho e perpetua a precarização em favor do capitalismo?

RESPOSTA:

Precipuamente, faz-se necessário esclarecer que o conceito de “salário por peça” diz respeito ao valor recebido pelo trabalhador relativo a cada peça produzida e/ou serviço entregue, a depender do produto final em questão. No artigo do professor Diego de Oliveira Souza, o paralelo entre o termo acima exposto e o presente cenário trabalhista, incrementado pelo avanço e desenvolvimento das plataformas digitais, é traçado de maneira esplêndida e escancara as profundezas oriundas das novas formas de acumulação de capital.

Nesse sentido, é possível inferir que o processo de uberização do trabalho cumulado à estrutura do salário por peça permite a criação de um cenário favorável à formação de jornadas de trabalho praticamente ilimitadas, em decorrência das características próprias inerentes às plataformas digitais e aos meios concebidos em meio à Era da Informação, como é o caso da dinamicidade comunicativa advinda da internet. Por conseguinte, ao atuarem como “mediadoras”, as plataformas digitais subordinam tanto consumidores quanto trabalhadores aos regramentos e algoritmos dos aplicativos, ao passo em que enfatizam a ideia de empreendedorismo individual.

Em suma, quando os ganhos auferidos em qualquer empreitada são atrelados à quantia ou montante produzidos, elimina-se automaticamente a necessidade de cumprimento de uma jornada de trabalho estanque e bem definida, dado que o faturamento corresponde à eficiência produtiva e não mais às horas pré-definidas contratualmente na relação empregado-empregador. Desse modo, ao estabelecerem o modelo de salário por peça, as plataformas digitais nada mais do que fomentam as incontáveis e desumanas jornadas de trabalho, ao mesmo tempo em que extraem mais-valia de cada serviço entregue ou produto produzido por seus “contribuintes”, *i.e.*, trabalhadores assalariados iludidos pela tendência a acreditar na função exclusivamente mediadora, não exploradora, das plataformas.

Como exemplo da precarização mencionada anteriormente, basta observar constantes pesquisas e entrevistas realizadas com trabalhadores por aplicativo. Recorrentemente, nota-se que suas jornadas de trabalho ultrapassam 12h por dia, podendo alcançar 18h em certos casos e a depender da urgência de renda. No entanto, é quase unânime o sentimento positivo da flexibilidade horária e trabalhista viabilizada pelas plataformas digitais, em razão da praxe empreendedora.

Em matéria produzida pelo site “ExtraClasse”, sob o título “A jornada sem fim dos motoristas de aplicativo”¹, a situação insalubre e a precariedade são retratadas por relatos emitidos pelos próprios motoristas de aplicativo, sendo possível observar que o aplicativo *Uber* constitui renda principal, até mesmo única, de diversas pessoas ao redor do mundo, não apenas um complemento. No caso do Brasil, aproximadamente R\$ 11,4 milhões de brasileiros teria recorrido aos serviços por aplicativo para garantir a renda mensal familiar. Contudo, as exaustivas horas trabalhadas compensadas pela baixa remuneração são mencionadas como empecilhos à uma vida digna, podendo ocasionar problemas sérios de saúde física e mental, como exposto pela reportagem.

Seminário 6: A configuração de uma nova fase da acumulação capitalista (acumulação flexível) pode ser entendida como uma nova estruturação do capital, resultante da ruptura com o Estado de Bem Estar Social. Nesse sentido, tem-se que essa nova fase do modo de produção capitalista está intrinsecamente ligada à precarização social do trabalho, e, conseqüentemente, com a uberização no meio digital, tratada pelo autor. De que forma a

¹ CAMARGO, Gilson. A jornada sem fim dos motoristas de aplicativo. ExtraClasse,2021. Disponível em: <<https://www.extraclasse.org.br/economia/2021/05/a-jornada-sem-fim-dos-motoristas-de-aplicativos/>> . Acesso em: 14 de junho de 2023.

ruptura trazida pela acumulação flexível está entre os fatores que explicam o fenômeno tratado pelo autor? Ainda, de que maneira essa mudança é compatível com permanências de fases anteriores do capitalismo, como o salário por peça descrito por Marx?"

RESPOSTA:

O fenômeno da “acumulação flexível” está ligado diretamente à urgência de reestruturação do capital em meio à pronunciada crise estrutural desde 1970. Essencialmente, crises estruturais se caracterizam pela universalidade e por uma cronificação em escala de tempo permanente, dado que não são eminentemente cíclicas. Desta forma, para manutenção da produção e conseqüente acúmulo de capital, novas estratégias produtivas, trabalhistas e exploratórias são necessárias, refletindo-se no poderoso *lobby* de empresários e grandes empresas para baratear a força de trabalho e promover a desorganização política da classe trabalhadora.

Ante o exposto, é possível observar que a ruptura trazida pela acumulação flexível mantém relação com o acelerado desenvolvimento tecnológico e dos meios de comunicação, atingindo seu ápice nas plataformas digitais e serviços por aplicativo. Isto é, as então denominadas “mediadoras”, ao não estabelecerem vínculos trabalhistas e/ou consumeristas, possuem grande alcance nacional por intermédio dos aplicativos, dispersando o trabalho e, concomitantemente, mantendo o controle dos usuários com base nas normas das plataformas e nos algoritmos desenvolvidos. Em síntese, há uma elevação na produção em virtude da extensão e dinamicidade das plataformas, ao mesmo tempo em que a exploração dos trabalhadores continua de forma patente através da retenção de taxas por serviços prestados pelos operadores de aplicativos, submetidos estes aos regramentos da mediadora.

O salário por peça, sendo assim, nada mais representa do que a crescente extração de mais-valia, principalmente quando aliado à propaganda neoliberal que incentiva e fomenta o “empreendedorismo individual” e discursos supostamente meritocráticos. Ilustrativamente, tem-se que um trabalhador do aplicativo *IFood* auferir seus ganhos por cada produto entregue e, na prática, receberá uma quantia final maior se realizar mais entregas durante o dia, dado que não há uma carga horária definida. Esta mentalidade é comum, mas ignora o fato que quanto mais se “entrega”, maior é a exploração das plataformas mediadoras e seu conseqüente lucro, haja vista as percentagens de retenção de receita pelos serviços prestados.

Nesse ínterim, conclui-se pela evidente compatibilidade da atual “uberização do trabalho” com as fases anteriores do capitalismo, retomando até mesmo à acumulação de origem primitiva.

Seminário 1: Souza afirma que a uberização é uma resposta à crise estrutural do capitalismo. Essa crise seria caracterizada pela universalidade (afeta vários setores), pela globalidade (afeta todo o globo), pela permanência temporal e pelo curso rastejante. Como compatibilizar esse entendimento com o fato de que, respectivamente, a uberização é mais presente em alguns setores (como o transporte), não é observada em alguns países (exemplifica-se por aquelas localidades que proíbem o Uber), pela sucessão de aplicativos que surgem e somem de relevância (exemplo: retirada do UberEats das plataformas), pelos exemplos de embate violento entre as plataformas e os trabalhadores (exemplo: greves e ameaças de suspender a operação nos países que reconhecerem o vínculo trabalhista)? (talvez seja interessante checar essa informação sobre países que, supostamente, proíbem a atuação de empresas aplicativos como a UBER, bem como contextualizar a questão do ubereats)

RESPOSTA:

A uberização, como processo de enfraquecimento de políticas trabalhistas, atualmente, alcança muito mais do que apenas o setor de transportes, atingindo não só o transporte de passageiros (ex. “Uber” e “99”) como também o transporte de mercadorias (ex. “Rappi”, “Ifood” e “Zé Delivery”), o setor de turismo e hospedagens (ex. “Airbnb” e “Quinto Andar”), o setor de tarefas sob demanda - montagem de móveis, limpeza, reparos domésticos, massagens, cuidados com cabelos e unhas, cuidados com idosos, etc. - (ex. “TaskRabbit” e “Handy”) e até mesmo o setor que, por vezes, precede a própria atividade praticada no aplicativo Uber: o setor de aluguel de motos, carros e bicicletas (ex. “Turbi”).

Isto é, o alcance dessa precarização não só não se limita ao setor dos transportes como, tendo em vista a abertura deste precedente, avança cada vez mais no mercado de trabalho, tornando-se um processo de crise universal.

Tal crise também afeta todo o globo na medida em que, como exposto anteriormente, não fica isolado a atuação do aplicativo Uber em localidades como a Colômbia, Alemanha, Dinamarca, Hungria, Bulgária e Alasca (EUA), em que o aplicativo foi banido. Ou seja, a “economia de compartilhamento” segue se perpetuando nesses países a partir de outros setores que não o de transportes.

Além disso, a uberização das relações trabalhistas não se dá de forma abrupta e violenta, mas tal processo se insere sutilmente no cotidiano do trabalhador e se perpetua em

suas relações. Isso é, o surgimento de um novo aplicativo de prestação de serviços e entrega por peças não impacta bruscamente o status quo atual, porém, conforme vai ganhando relevância e adesão popular, sutilmente contribui para o enfraquecimento das relações e garantias trabalhistas.

Tal processo se perpetua, em se tratando de um produto inserido no mercado, como qualquer outro: mesmo que alguns veículos da uberização venham a sumir (ex. UberEats), sempre existirão outros inúmeros concorrentes para suprir a demanda por essas plataformas, ou seja, o processo de uberização não carrega o nome de apenas um ou dois aplicativos, mas sim de um sistema que normaliza o vínculo trabalhista desvinculado de suas proteções e garantias.

Seminário 3:

https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/05/15/interna_nacional,1494273/entregador-por-aplicativo-reage-a-rotina-no-escritorio-e-video-viraliza.shtml

1. Na notícia acima, que trata sobre a viralização de um vídeo comparando a rotina de quem trabalha no escritório da empresa Ifood à dos entregadores, é mencionado que, embora haja diversos comentários a respeito da desigualdade e exploração social, “há quem defenda que os motoristas não são funcionários e sim prestadores de serviços”. No texto “A funcionalidade do salário por peça no trabalho mediado por plataformas digitais”, o autor Diego de Oliveira Souza afirma que “Em geral, esses indivíduos [aqueles inseridos na lógica da uberização, vistos como ‘autogestores do próprio trabalho’] não são vistos como trabalhadores e as empresas detentoras dos (e que controlam os) aplicativos não são tidas como empregadoras, pois, supostamente, apenas medeiam o processo [...]”. Assim, “[...] não há contratos típicos de trabalho, a empresa/plataforma não possui obrigação trabalhista nenhuma e, com isso, o trabalhador está totalmente desprotegido, sem direitos”. Diante disso, **discorra sobre como essa alegação de que os trabalhadores são apenas prestadores independentes de serviço, empreendedores ou chefes de si mesmos, é apenas uma arma neoliberal empregada para facilitar a exploração dessa “forma de trabalho intensamente precarizada” e por quais razões práticas essa concepção não parece proceder.** Pontue também acerca de **como a utilização de plataformas digitais, que gera um enorme afastamento físico entre a empresa e o trabalhador, promove essa forte alienação,** não só dos trabalhadores, mas de uma parte da sociedade, como percebido no comentário citado na notícia.

RESPOSTA: A alegação de que os trabalhadores em plataformas digitais são apenas prestadores independentes de serviço, empreendedores ou chefes de si mesmos, é uma narrativa frequentemente utilizada pelas empresas para legitimar a exploração e a precarização do trabalho. Essa abordagem se baseia na ideia neoliberal de que o mercado deve ser livre e desregulamentado, com a suposta liberdade de escolha e flexibilidade para os trabalhadores.

Nesse sentido, vale analisar que a relação entre as empresas detentoras dos aplicativos e os trabalhadores não se enquadra na definição tradicional de prestação de serviço autônomo. Os trabalhadores nas plataformas digitais são altamente dependentes dessas empresas para obter trabalho, já que é através das plataformas que eles conseguem clientes e recebem tarefas. No entanto, eles não possuem os direitos e proteções trabalhistas básicas que os empregados tradicionais têm, como salário mínimo, seguro-desemprego, férias remuneradas e benefícios sociais. Além disso, a alegação de que eles são empreendedores ou chefes de si mesmos ignora a assimetria de poder existente entre as empresas e os trabalhadores. As empresas detentoras das plataformas digitais têm controle quase total sobre os termos e condições do trabalho, enquanto os trabalhadores têm pouca ou nenhuma capacidade de negociar ou influenciar essas condições. Essa falta de poder de negociação resulta em remuneração inadequada, longas jornadas de trabalho, ausência de proteção social e insegurança econômica para os trabalhadores.

A utilização de plataformas digitais também contribui para uma forte alienação dos trabalhadores e da sociedade como um todo. A natureza digital dessas plataformas cria um distanciamento físico e emocional entre a empresa e os trabalhadores, que muitas vezes não têm contato direto com seus empregadores, o que dificulta a construção de relações de trabalho saudáveis e a defesa de seus direitos. Isso cria uma dinâmica na atual sociedade em que a precarização do trabalho é normalizada e perpetuada, gerando desigualdades e aumentando a vulnerabilidade dos trabalhadores.

2. No artigo “A funcionalidade do salário por peça no trabalho mediado por plataformas digitais”, Diego de Oliveira Souza afirma que “a transformação [baseada no salário peça e na ideia de autogestão] dessa relação tradicional demandou a superação de barreiras jurídico-políticas outrora constituídas na luta de classes”; “processos de retrocessos no campo

dos direitos sociais”. De que maneira a nova forma de exploração do trabalho, composta pelo mito do trabalhador empreendedor, da remuneração através de salário por peça e organizada pelas plataformas digitais, relaciona-se com o processo de precarização do trabalho levada a cabo pela Reforma Trabalhista, especificamente com o artigo 442-B, que afasta a noção de empregado para os autônomos? Ainda, de que forma esse afastamento da noção de empregado afeta no assentamento dos seus direitos trabalhistas?

RESPOSTA:

2 - A uberização do trabalho, enquanto fenômeno em que as relações de trabalho são estruturadas de maneira em que as pessoas oferecem serviços como trabalhadores independentes por meio de plataformas digitais, implica na substituição dos tradicionais empregos com carteira assinada por uma forma de trabalho mais flexível, em que os trabalhadores são considerados autônomos.

A noção de "trabalhador empreendedor" é parte integrante desse mito, que sugere que os trabalhadores têm autonomia e controle sobre suas atividades, podendo determinar seus horários e ganhar de acordo com sua produtividade. No entanto, essa narrativa muitas vezes oculta as desvantagens e a precariedade enfrentada pelos trabalhadores nesse modelo.

A relação entre a uberização do trabalho e a Reforma Trabalhista, em específico o artigo 442-B, que afasta a noção de empregado para os autônomos, está relacionada à flexibilização das relações de trabalho e à precarização resultante desse processo.

Com a Reforma Trabalhista, ocorrida no Brasil em 2017, houve uma flexibilização das regras trabalhistas, possibilitando a ampliação do uso de contratos de trabalho autônomos ou por meio de parcerias, como ocorre nas plataformas digitais. O artigo 442-B da legislação define que não há vínculo empregatício entre o trabalhador autônomo e a empresa contratante, desde que sejam observadas certas condições.

Essa alteração legislativa contribuiu para a legitimação do modelo de trabalho adotado pelas plataformas digitais, permitindo que as empresas evitem as responsabilidades e obrigações trabalhistas associadas à relação de emprego. Ao se enquadrar como autônomo, o trabalhador fica desprotegido em termos de direitos trabalhistas e sociais, como salário mínimo, férias remuneradas, licenças médicas, entre outros.

Dessa forma, a combinação da uberização do trabalho com as mudanças trazidas pela Reforma Trabalhista resultou em uma maior precarização do trabalho. Os trabalhadores nesse modelo enfrentam incerteza em relação à renda, falta de benefícios e proteções sociais, além

de maior vulnerabilidade em relação aos seus direitos. A falta de regulamentação adequada para proteger os trabalhadores nesse contexto contribui para a ampliação da desigualdade e para a deterioração das condições de trabalho.

AMBOS OS TEXTOS:

Seminário 13: Os textos buscam analisar como o estágio atual do capitalismo, marcado pelo processo de acumulação flexível, se vale da precarização das condições de trabalho concretizada em diversas formas para tentar lidar com a sua crise estrutural. Em “A funcionalidade do salário por peça no trabalho mediado por plataformas digitais”, Diogo de Oliveira Souza analisa tal fenômeno do ponto de vista da uberização, que embora tente maquilar uma relação empregatícia entre as plataformas e o prestador de serviços através da propagação da ideologia da autogestão e do fim do salário, consiste meramente em uma metamorfose precarizada das relações de trabalho remuneradas pela forma salário por peça descrita por Marx, marcada agora pelo prolongamento da jornada de trabalho e intensificação do ritmo. Já em “Feminismo para os 99%”, as autoras expandem o escopo da análise ao abrangerem também o trabalho não assalariado realizado pelas mulheres, que condiciona a reprodução social e que, ao ser renegado pelo capital principalmente com o advento do neoliberalismo, leva à necessidade do recrutamento crescente de mão de obra feminina, ensejando um sistema de exploração redobrada das mulheres. Para além das formas expostas nos textos, qual seria outro fenômeno atual que evidencia a tendência de precarização do trabalho decorrente da crise estrutural que o capital enfrenta em seu atual estágio marcado pelo regime de acumulação flexível?

RESPOSTA:

Entre os diversos fenômenos atuais que ilustram a crescente precarização do trabalho, está a implantação de avaliações de produtividade aos magistrados no Brasil. Tal forma de avaliar o trabalho dos juízes muitas vezes tem enfoque na quantidade em detrimento da qualidade da produção jurídica. Como consequência, aqueles no topo da cadeia decisória do judiciário acabam por emitir sentenças com pouco embasamento e pouca contextualização do caso a caso.

Essa crítica às avaliações por produtividade, que vêm sendo implementadas de forma crescente, não serve para desobrigar os magistrados a serem céleres. No entanto, há maneiras mais adequadas de fomentar a efetividade dessa classe de trabalhadores, sendo o controle de

produtividade uma forma ineficaz de fazê-lo, prejudicando os processos e , por consequente, as partes envolvidas.